

**MUNICÍPIO DE MANGUALDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA Nº 27/2024**

**Reunião ordinária de 16 de dezembro de 2024**

-----Aos dezasseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques e senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara em 02 de dezembro de 2021. -----

-----**HORA DE ABERTURA**-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e dezassete minutos. -----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 3 142 203,68 € (três milhões cento e quarenta e dois mil duzentos e três euros e sessenta e oito cêntimos). -----

-----Operações não orçamentais: 508 576,12 € (quinhentos e oito mil quinhentos e setenta e seis euros e doze cêntimos). -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento. -----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos: -----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, começou por reforçar o convite a todos os senhores vereadores para estarem presentes na **Ceia de Natal** com os colaboradores da autarquia, a realizar no próximo dia 20 de dezembro a

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

partir das 19:30 horas, na Quinta do Cisne, em Gandufe. Convidou também os membros do órgão executivo para a sessão de **apresentação do projeto dos Bairros Comerciais Digitais**, no próximo dia 18 de dezembro pelas 19:00 horas, na Biblioteca Municipal Dr. Alexandre Alves, que resultou de uma candidatura financiada no valor aproximado de setecentos mil euros e sendo este projeto direcionado para o comércio local. Depois colocou à consideração dos senhores vereadores a possibilidade de **alteração/adiamento da data de realização da próxima reunião ordinária do órgão executivo**, que de acordo com a calendarização estabelecida deveria ocorrer no dia 02 de janeiro de 2025, conforme justificou. -----

-----Todos os membros do órgão executivo concordaram com a **alteração/adiamento da data de realização da próxima reunião ordinária do órgão executivo** para o dia 09 de janeiro (quinta-feira), pelas 10:00 horas. -----

-----Entretanto retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, dando nota de que a **rua da Lavandeira/Lavoeira** estaria a ser pavimentada, faltando apenas a colocação da sinalização horizontal e da rede elétrica para a conclusão da execução desta obra. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, fez referência à recente **inauguração da ETAR de Cubos**, que considera ser uma obra estruturante do concelho e que vai dar resposta a uma série de preocupações. Disse ser este um projeto que já vem de outro executivo, sendo agora concluído e operacionalizado de uma maneira que beneficia o concelho. Reiterou ser uma obra estruturante que valoriza o concelho e que vai ao encontro da pretensão da população do município. Depois suscitou algumas **questões no âmbito dos seguintes processos**: - Aquisição de instrumentos musicais por lotes, quem é o gestor deste processo e o que se pretende com esta aquisição de instrumentos musicais; - Elaboração do projeto de execução de reabilitação do talude da EN 329-2, quem é o gestor deste processo e qual o talude a que se refere; - aquisição do projeto de execução para a Central de Camionagem de Mangualde, quem é o gestor do processo e o que está previsto no âmbito deste projeto. Depois e no seguimento do que anunciara na última reunião ordinária do órgão executivo relativamente à temática da **Barragem de Fagilde**, disse assumir claramente aquilo que iria dizer e justificou que a sua posição relativamente a esta matéria tem alguns anos, conforme intervenção que proferiu: -----

-----“**Assunto**: -----

-----Inclusão dos municípios na tomada de decisões sobre a Barragem de Fagilde -----

-----**Destinatários**:-----

-----Ministra do ambiente e energia, Maria da Graça Carvalho; -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

-----Presidente da camara municipal de Viseu, Fernando Ruas; -----

-----Presidente das Águas de Portugal, António Carmona Rodrigues. -----

-----A gestão da Barragem de Fagilde é atualmente um tema de grande importância para a região de Viseu e os municípios vizinhos. A barragem, que abastece cerca de 140 mil habitantes dos concelhos de Viseu, Mangualde, Nelas e Penalva do Castelo, está em processo de reestruturação para resolver problemas hídricos que afetam a região. -----

-----A Barragem de Fagilde é crucial para abastecimento de água de vários municípios da região de Viseu. A recente decisão de construir uma nova barragem e integrar o sistema nas Águas do Douro e Paiva visa resolver problemas hídricos históricos, especialmente em períodos de seca. -----

-----Os municípios que dependem da barragem não foram devidamente consultados nas decisões recentes, o que pode levar a uma falta de representatividade e consideração das necessidades locais específicas. -----

-----**Assim é fundamental:** -----

-----Garantir que todos os municípios abastecidos pela Barragem de Fagilde sejam incluídos nas discussões e decisões futuras. A participação ativa desses municípios é essencial para uma gestão equitativa e eficiente dos recursos hídricos. -----

-----Estabelecer canais de comunicação claros e transparentes entre as Águas do Douro e Paiva, a câmara municipal de Viseu, e os municípios afetados. Isso inclui a realização de reuniões regulares e a partilha de informações relevantes. -----

-----Realizar estudos de impacto que considerem as necessidades e preocupações específicas de cada município abastecido pela barragem. Esses estudos devem ser utilizados para orientar as decisões e garantir que todas as partes interessadas sejam beneficiadas. -----

-----Assegurar que os municípios tenham acesso ao financiamento necessário e ao apoio técnico para implementar as mudanças e melhorias necessárias na gestão da água. -----

-----Importa reforçar que a inclusão dos municípios na tomada de decisões sobre a Barragem de Fagilde é fundamental para garantir uma gestão justa e eficiente dos recursos hídricos. A colaboração entre todas as partes interessadas resultará em soluções mais sustentáveis e benéficas para toda a região." -----

-----Seguidamente tomou a palavra o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, para esclarecer a questão suscitada pelo senhor vereador em relação à contratação do **projeto de execução da Central de Camionagem de Mangualde**. Informou ter sido contratualizada a empresa VHM, uma empresa muito conceituada e de referência nacional na execução de projetos para o espaço público e não só, sendo a gestora do contrato a Eng.ª Margarida Cunha. Justificou também que no âmbito deste

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

projeto o executivo pretende que seja elaborada uma proposta para requalificação do HUB multimodal existente e não de um novo espaço para uma nova Central de Camionagem, assim como resolver os problemas de mobilidade e de estacionamento naquele local, conforme explicou. Referiu ainda que, de acordo com o que se encontra projetado, até junho de 2025 irá estar em funcionamento uma nova carreira urbana/um minibus.-----

-----Depois tomou a palavra o senhor vereador, Dr. Rui Costa, para esclarecer a questão referente à **aquisição de instrumentos musicais**. Informou que a gestora do contrato é a Dr.<sup>a</sup> Susana Paiva e que esta aquisição de instrumentos musicais decorre das alterações introduzidas no âmbito das atividades de enriquecimento curricular no início do ano letivo 2024/2025, tendo sido feita uma aposta na música como uma atividade de enriquecimento curricular, conforme justificou. -----

-----No que respeita à questão referente ao projeto de execução de reabilitação do talude da EN 329-2, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, informou tratar-se do talude que existe no troço da estrada entre as localidades de Contenças/Póvoa de Cervães/Abrunhosa-a-Velha, que está a ceder e necessita de uma intervenção, sendo o gestor do contrato o Eng.<sup>o</sup> João Carvalho. Depois e no que respeita à **Barragem de Fagilde**, informou que, tal como havia referido na anterior reunião do órgão executivo, não esteve presente na apresentação pública do estudo sobre o projeto da nova Barragem de Fagilde. Disse concordar com quase tudo o que havia referido o senhor vereador Eng.<sup>o</sup> Joaquim Patrício, contudo reforçou existirem alguns dados que lhe parecem ser relevantes. O primeiro dado, e pronunciando-se perante aquilo que é público e que saiu publicado nos órgãos de comunicação social, revela que aquela sessão foi um “casamento” entre o Governo e as Águas do Douro e do Paiva, até porque, pelo que foi possível verificar, na mesa principal estavam representadas as Águas de Portugal, as Águas do Douro e do Paiva, que não usaram da palavra mas cuja presença afasta qualquer dúvida e permite ter convicção na perceção do município de Mangualde desde o início sobre este processo. Disse também que, como já é público, a intervenção da senhora Ministra não foi exatamente aquela que constava do discurso divulgado pela comunicação social, porque no documento oficial era referido que iria ser feita adesão às Águas do Douro e Paiva e isso não foi dito depois na própria sessão. Alegou ainda ser curioso que o Governo venha anunciar uma Barragem sem que tenha garantido o respetivo financiamento na sua totalidade e a parte do financiamento que existe será suportada pelos municípios, ou seja, estão garantidos quinze milhões do Programa Operacional Regional, que é dinheiro das autarquias e não do Orçamento de Estado. O segundo dado é que, se for como se diz, no final o Governo não vai investir dinheiro na

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

nova Barragem de Fagilde, mas sim as autarquias de uma forma indireta, através da adesão a um sistema do setor empresarial do Estado. Disse novamente subscrever o que tinha referido o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, acrescentando também a questão da adesão ao sistema do setor empresarial do Estado que vai onerar os munícipes, porque quando se diz que é a água mais barata do país, falta acrescentar que pode ser a água mais barata do país dentro do setor empresarial do Estado, porque mais barata do que aquela que é paga neste momento não será certamente, e isso vai ter uma implicação nos bolsos dos munícipes/pessoas, neste caso também dos mangualdenses. Alegou ainda que para haver uma barragem tem de haver duas margens, sendo uma do lado do município e Viseu e outra do lado do município de Mangualde, por isso Mangualde deve ser sempre ouvido para a tomada de qualquer tipo de decisão, por isso subscrevendo o que referiu, e bem, o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício na sua intervenção.-----

-----Entretanto retomou a palavra o senhor vereador, Dr. Rui Costa, para convidar todos os membros do órgão executivo para o **Concerto de Ano Novo da Orquestra POEMa**, na Igreja do Complexo Paroquial, no dia 04 de janeiro de 2025, pelas 21:30 horas. ----

-----Por sua vez a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, aproveitou a oportunidade para congratular o recente **concerto da artista Ana Bacalhau** também na Igreja do Complexo Paroquial.-----

-----Seguidamente tomou a palavra o senhor vereador, Dr.ª António Silva, tendo este suscitado questão sobre o facto de não existir nenhuma **estação de camionagem em Mangualde**. Admitiu que há cerca de quinze anos “derrubou” a possibilidade de ser feita uma estação de camionagem em Mangualde através de uma parceria público-privada, disse que conscientemente e bem inviabilizou essa possibilidade, por discordar absolutamente do plano económico que estava subjacente a essa iniciativa, mas na verdade ficou com o ónus de também ter contribuído para que nesta data ainda não exista em Mangualde uma estação de camionagem. Alegou causar-lhe alguma apreensão as condições a que, sobretudo os jovens, estão sujeitos quando estão a aguardar os autocarros, conforme explicou. Justificou ainda trazer novamente este tema à colação na convicção de que o executivo também seja sensível e possa eventualmente dar o seu contributo para a resolução desta necessidade, que é mais que evidente, porque os munícipes e cidadãos de Mangualde de facto merecem ter melhores condições e uma estação de camionagem condigna. Assumiu o ónus/responsabilidade política e disse pretender colaborar no sentido de poderem desenvolver um projeto e uma solução neste âmbito. Depois colocou à consideração do executivo um outro assunto, o facto de o **concelho de Mangualde ser ladeado de rios e com a proximidade de barragens**, podendo ser o fator água um elemento determinante na economia do concelho, mas

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

também na promoção do desenvolvimento cultural, desportivo, de lazer e na própria política de sustentabilidade ambiental que deve estar sempre presente nas preocupações do município. Daí lançar, mais uma vez, o repto ao município para se debruçar e pensar sobre este recurso endógeno que existe, sobre a mais-valia que este recurso pode constituir para o concelho se existir uma ideia objetiva de uso, de oferta e de fruição pelo público, porque muita coisa poderá ser feita em torno da água, desde a observação de aves, a prática de desportos náuticos, férias desportivas, praias fluviais, muito poderá ser feito neste domínio. Justificou também que normalmente nos concelhos com rio a grande maioria dos jovens têm apetência no âmbito da canoagem e dos desportos aquáticos, porém, estando de facto Mangualde ladeado deste recurso natural, não foi ainda criada a oportunidade e a dedicação que permita tirar o devido partido deste fator, deixando este desafio à câmara municipal, para olhar também para os rios e para o que em torno deles se pode fazer. Posteriormente apresentou recomendação à câmara municipal para cooperar na **valorização de valores e pessoas do concelho que de alguma forma se distinguiram**, mas não sendo alguns suficientemente conhecidos porque não houve ainda a preocupação em dar um contributo nesse sentido, em alguns casos. Por isso propôs o nome de um cidadão do concelho, que na sua opinião deverá ser distinguido, ainda que *“post mortem” porque faleceu em 2019*, mas que deverá ser homenageado na pessoa de seus familiares, sendo o seu nome **José Júlio Rosa** e sendo este natural de Abrunhosa-a-Velha. Justificou que foi combatente do ultramar na Guiné, foi prisioneiro de guerra, escreveu um livro cujo título é *“Memórias de um prisioneiro de guerra”*, foi um homem que ofereceu a vida pela pátria e que deixou um legado cultural da sua experiência, da sua vida, do seu amor à pátria e à sua nacionalidade. Por isso recomendou e solicitou à câmara municipal que oportunamente pegue neste tema e que se prepare uma homenagem *“post mortem”* a este homem, porque se nada for feito será esquecido, mas considerando ser este um nome que efetivamente importa salientar, conforme justificou. Alegou ainda que a autarquia tem responsabilidade nesta matéria, tal como a junta de freguesia de Abrunhosa-a-Velha, e também todos os membros do órgão executivo enquanto políticos e cidadãos, considerando ser oportuno destacar e perpetuar o nome deste cidadão natural de Mangualde. Referiu ainda que como este caso existem muitos outros, sendo necessário ter isso em consideração e procurar resolver. Depois solicitou/recomendou que seja considerada em sede de toponímia a atribuição de uma rua para **o General Galvão de Melo**. Justificou ser alguém que tem uma conexão com Mangualde, uma pessoa que no concelho teve um grande carisma, embora tenha sido amado por uns e odiado por outros, tratando-se de uma pessoa que deixou o seu cunho e que, em parte, se dedicou ao concelho de Mangualde, não devendo haver pruridos

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

sobre a sua ideologia ou facção política, se era um comunista radical ou da direita consolidada, havendo até quem diga que era líder dos ciganos ou que tinha uma grande influência nas pessoas desta etnia, conforme explicou. Terminou dizendo que importa destacar e perpetuar o nome de Galvão de Melo no concelho de Mangualde. -----

-----Por sua vez a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Fernanda Monteiro, descreveu factos que justificavam o General Galvão de Melo ser protegido pelas pessoas de etnia cigana, porque os seus pais eram proprietários de uma quinta na localidade de Oliveira e permitiam que os ciganos acampassem nos seus terrenos, daí a gratidão/proteção das pessoas de etnia cigana para com o General Galvão de Melo.-----

-----Depois a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, disse registar as recomendações propostas pelo senhor vereador Dr. António Silva no âmbito da toponímia e justificou que iria remeter à Comissão de Toponímia cópia de parte da ata da presente reunião para ficar assinalada esta intenção de **atribuição a uma rua da cidade do topónimo General Galvão de Melo**, mas havendo já uma lista enorme de propostas apresentadas para o efeito. Referiu também que entretanto terá de ser dado conhecimento desta proposta ao senhor presidente da junta de freguesia da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta e se concordar, deverá submeter à aprovação da assembleia de freguesia, para então poder ser considerada a atribuição do topónimo General Galvão de Melo a uma rua da cidade. Relativamente à proposta de **homenagem ao senhor José Júlio Rosa**, destacou também o seu enorme legado cultural, contudo entende que esta iniciativa, de homenagem ou eventualmente de atribuição do seu nome a uma rua, deveria ser desenvolvida pela junta de freguesia de Abrunhosa-a-Velha, conforme justificou. -----

-----Entretanto esta matéria foi ainda objeto de debate informal entre os membros do órgão executivo. -----

-----Posteriormente retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, abordou o **tema relacionado com a valorização da água** e o facto de o concelho de Mangualde ser ladeado por dois rios e disse concordar com o senhor vereador Dr. António Silva. Alegou que infelizmente a Barragem de Girabolhos não avançou, porque seria uma grande oportunidade para toda esta região, não apenas sob o ponto de vista hídrico, mas também sob o ponto de vista turístico, seria sem dúvida uma mais-valia. Disse que o executivo tem feito um esforço no sentido de tentar promover o concelho nesta vertente, que em 2024 foi lançado um convite ao Ginásio Clube Figueirense, que tem desportos náuticos e que tem a atividade do remo, tendo estado no concelho de Mangualde no mês de março com uma equipa master de canoagem na Barragem de Fagilde durante dois ou três dias. Justificou ainda que nem todos os

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

desportos náuticos podem ser praticados na Barragem de Fagilde, porque se trata de uma barragem de água para consumo humano, conforme explicou. Concluiu dizendo que nesta matéria existe um longo caminho a percorrer e com a construção da nova barragem certamente irá surgir mais potencial para desenvolver as atividades náuticas e valorizar aquilo que os dois rios oferecem. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

**-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024 –  
APROVAÇÃO-----**

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----A ata da reunião ordinária realizada em 27 de novembro de 2024 foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. ---

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

**-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024 –  
APROVAÇÃO-----**

-----Em cumprimento do disposto no art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, e ainda o art.º 19.º do Regimento das Reuniões, foi submetida à aprovação do órgão executivo a ata da reunião em referência. -----

-----A ata da reunião ordinária realizada em 05 de dezembro de 2024 foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.---

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----ASSUNTOS DIVERSOS-----**

**-----APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA PARA ATRIBUIÇÃO  
DE APOIO FINANCEIRO ANUAL À ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA DA BOA  
EDUCAÇÃO DE VILA COVA DE TAVARES DESTINADO A APOIAR A MANUTENÇÃO  
DE INSTRUMENTOS, CONSERVAÇÃO DE FARDAMENTOS E DESPESAS DE  
FUNCIONAMENTO DA SEDE SOCIAL - PROCESSO 2024/350.10.600/905 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 30933, de 06 de dezembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Nos termos do n.º 1 do Art.º 14º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural, Recreativo e Social (RAADCRS), proponho que a Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

delibere aprovar a minuta de contrato-programa em anexo para a atribuição de um subsídio no montante de 1750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros) à Associação Filarmónica da Boa Educação de Vila Cova de Tavares para apoio à manutenção de instrumentos, conservação de fardamentos e despesas de funcionamento da sua sede social.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que: -----

-----1 - Constitui uma das atribuições das Autarquias Locais, promover o que diz respeito aos interesses próprios comuns e específicos das populações, designadamente a cultura e recreio;-----

-----2 - As Bandas Filarmónicas desenvolvem neste Concelho um importante papel social e cultural que importa manter, apoiar e desenvolver; -----

-----3 - O apoio de natureza financeira, destina-se a despesas gerais de manutenção de instrumentos, conservação de fardamentos e despesas de funcionamento da sede social.

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----A concessão deste apoio reúne as condições previstas no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural, Recreativo e Social (RAADCRS), designadamente para efeitos do disposto no art.º 7º - elegibilidade aos apoios previstos.-----

-----Nos termos do nº1) do art.º 14º do RAADCRS, que regulamenta a concessão de apoios por parte da Câmara Municipal ao associativismo desportivo, cultural, recreativo e social, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da Lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Email da Associação Filarmónica da Boa Educação de Vila Cova de Tavares;-----

----- Minuta de Contrato-Programa; -----

----- Ficha de Compromisso nº 57591; -----

----- Ficha de Cabimento nº 55688."-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e de acordo com os fundamentos de facto e de direito descritos na presente proposta de deliberação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação, bem como a minuta do contrato-programa para atribuição de apoio financeiro anual à Associação Filarmónica da Boa Educação de Vila Cova de Tavares, destinado a apoiar a manutenção de instrumentos, conservação de fardamentos e

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

despesas de funcionamento da sede social, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E JOSÉ MANUEL MARQUES ROCHA NA QUALIDADE DE PROMOTOR/ORGANIZADOR DO EVENTO “FESTIVAL MANGUALDE HARD METAL FEST” - PROCESSO 2024/350.10.600/928 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 31274, de 11 de dezembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Ao abrigo do disposto nas alíneas f) e u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, **proponho que a câmara municipal delibere aprovar a minuta de protocolo para a realização da 30ª edição do Festival Mangualde Hard Metal Fest, marca nacional nº 636480, pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial.** -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----O presente protocolo tem por objetivo o estabelecimento de uma cooperação estreita e articulada entre as partes, de modo a potenciar resultados das suas ações na realização de um festival com a dimensão, tradição e potencial, que se pretende como 30ª edição do Mangualde Hard Metal Fest. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Nos termos do disposto nas alíneas f) e u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

-----Ao presente protocolo não se aplica a parte ii do CCP, nomeadamente do art.º 5º A do CCP, não sendo aplicável à formação de contratos cujo objeto abranja prestações que não estão nem sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza ou das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato ou no contexto da sua formação. O protocolo, não obstante o referido anteriormente, deve obedecer aos princípios gerais da atividade administrativa e ao CPA. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da Lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Minuta de Protocolo; -----

----- Ficha de cabimento nº 55689; -----

----- Ficha de compromisso nº 57592." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e a minuta do protocolo a celebrar entre o município de Mangualde e José Manuel Marques Rocha na qualidade de promotor/organizador da 30.ª edição do Festival Mangualde Hard Metal Fest, marca nacional nº 636480, pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Depois de legalizado, o original do mencionado protocolo ficará arquivado na pasta dos protocolos.

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

-----**APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE NO MUNICÍPIO DE MANGUALDE E DO PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO**

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

**DESPORTIVO, CULTURAL, RECREATIVO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE, PARA SUBMETER A CONSULTA PÚBLICA - PROCESSO 2024/100.10.400/4 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 31262, de 11 de dezembro de 2024, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz: -----

-----“Nos termos e para efeitos previstos na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, proponho que a câmara municipal delibere submeter ao período de consulta pública, publicando na 2.ª série do Diário da República e no sítio oficial do Município na Internet (www.cmmangualde.pt), os seguintes projetos de regulamentos municipais: -----

-----i) Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade no Município de Mangualde; -----

-----ii) Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural, Recreativo e Social do Município de Mangualde. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que: -----

-----1. Decorre da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que compete à Câmara Municipal elaborar os projetos de regulamentos externos do Município; -----

-----2. A 19 de janeiro de 2023 e a 10 de outubro de 2024, em sede de reunião do Executivo Municipal, a Câmara Municipal deliberou desencadear o início do procedimento conducente à participação procedimental no âmbito da elaboração e revisão de diversos regulamentos municipais, entre os quais: -----

-----a) Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade no Município de Mangualde; -----

-----b) Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural, Recreativo e Social do Município de Mangualde. -----

-----3. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, foram publicados os avisos a 23 de janeiro de 2023 e a 06 de novembro de 2024, que fixaram um período de 10 (dez) dias para a constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração e alteração dos regulamentos; -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

-----4. Os prazos previstos no número anterior decorreram sem que se tenham constituído quaisquer interessados ou apresentado contributos a ter em consideração no âmbito do procedimento de elaboração e revisão regulamentar; -----

-----Do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo decorre que, quando a natureza da matéria o justifique ou, nos casos previstos na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º do mesmo diploma legal, quando o número de interessados seja de tal forma elevado que a audiência se torne incompatível, o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do Diário da República e no sítio oficial do Município na Internet, com a visibilidade adequada à sua compreensão.-----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo; do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todos na sua atual redação. -----

-----**Divulgação:** -----

-----Publicação do Aviso de sujeição dos referidos projetos de regulamentos municipais ao período de consulta pública, a publicar na 2.ª série do Diário da República e no sítio oficial do Município na Internet. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- Projeto de Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade no Município de Mangualde; -----

----- Projeto de Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural, Recreativo e Social do Município de Mangualde;-----

----- Minutas dos Avisos de sujeição ao período de consulta pública, a publicar na 2.ª série do Diário da República e no sítio oficial do Município na Internet, referentes aos respetivos projetos de regulamentos municipais." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que no período de consulta pública os interessados ainda poderão pronunciar-se e propor as alterações que entenderem aos mencionados projetos de regulamento. -----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, suscitou questão relativa ao número de artigos modificados no âmbito do projeto de alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural, Recreativo e Social do Município de Mangualde. ---

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou a necessidade de atualização de um conjunto de regulamentos municipais. No caso do

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

projeto de Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade no Município de Mangualde destacou duas situações nucleares, que são: a proibição da colocação de publicidade de propaganda eleitoral numa determinada área delimitada da ARU, conforme explicou, e também a redução das taxas relacionadas com a ocupação do espaço público, nomeadamente em intervenções em habitações que impliquem a colocação de andaimes, de forma a permitir a promoção e o incentivo à construção e não penalizar os promotores de investimento, porque os valores das taxas que estavam a ser cobrados eram muito elevados comparativamente com os praticados nos municípios vizinhos. Depois esclareceu também a alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural, Recreativo e Social do Município de Mangualde. ---

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade no Município de Mangualde e aprovar o projeto de Alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural, Recreativo e Social do Município de Mangualde, para submeter a consulta pública e publicar na 2.ª série do Diário da República e no sítio oficial do Município na Internet ([www.cmmangualde.pt](http://www.cmmangualde.pt)), devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO “CASA DO PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE” - PROCESSO 2024/350.10.600/929**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 31278, de 11 de dezembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

-----“Nos termos do disposto nas alíneas e), f), g), e h), do nº 2, do art.º 23º do anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), conjugado com a alínea p), do nº 1, do art.º 33º do mesmo diploma, e nos termos do Decreto-Lei nº 13/2011, de 25 de janeiro, **proponho à Câmara Municipal que delibere atribuir um apoio financeiro no valor de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros) à Casa do Pessoal do Município de Mangualde.**-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando que:-----

-----A Casa do Pessoal do Município de Mangualde tem como objetivo promover a solidariedade entre os seus associados e seus familiares, a sua formação cultural, social e profissional e que são sócios efetivos de pleno direito todos os colaboradores do Município de Mangualde no ativo, conforme consta do Regulamento aprovado;-----

-----Que a Casa do Pessoal do Município de Mangualde pretende organizar este ano um grande convívio para todos os colaboradores do Município;-----

-----Dada a sua juventude, a Casa do Pessoal do Município de Mangualde ainda não dispõe de meios próprios para suportar toda a despesa deste grande convívio, vem solicitar o apoio financeiro de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), que para além de outras, lhes permite realizar esta atividade.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Nos termos do disposto nas alíneas e), f), g), e h), do nº 2, do art.º 23º do anexo I da Lei nº 75/2023, de 12 de setembro que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), conjugado com a alínea p), do nº 1, do art.º 33º do mesmo diploma, e nos termos do Decreto-Lei nº 13/2011, de 25 de janeiro.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Nos termos da Lei.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

----- Ofício da Casa do Pessoal do Município de Mangualde;-----

----- Ficha de Cabimento nº 55654;-----

----- Ficha de Compromisso nº 57572.”-----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação ao abrigo do disposto na alínea p), do nº 1, do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no Decreto-Lei nº 13/2011, de 25 de janeiro,



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros) à Casa do Pessoal do Município de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida.-----

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVO À APROVAÇÃO DO PARECER FAVORÁVEL EMITIDO NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO PARA LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ALTERAÇÃO DE USO DO ESTABELECIMENTO DE VALTER VALENTE - GESTÃO DE RESÍDUOS, LD.ª**-----

-----**Requerente: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C) Agência Portuguesa do Ambiente (APA) - Processo n.º 01/2017/142**-----

-----No âmbito do processo em referência, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação, em 06 de dezembro de 2024, que se encontra anexa à seguinte proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 31174, de 10 de dezembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr.ª Marco Almeida:-----

-----“Deliberar ratificar a aprovação do parecer emitido pela câmara municipal no âmbito do pedido de licenciamento via plataforma Siliamb a Agência Portuguesa do Ambiente (APA).-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Considerando o email datado de 29/10/2024 da Agência Portuguesa do Ambiente e os elementos disponibilizados para consulta no Portal Siliamb, nomeadamente, o

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

Relatório Síntese (RS) do Estabelecimento Valter Valente – Gestão de Resíduos, Lda, bem como o teor da informação técnica datada de 06/12/2024.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Nos termos do n.º 2 do artigo 70.º do RGGR (Anexo I do D.L. n.º 102-D/2020 de 10.12).-----

-----**Divulgação:**-----

-----Submissão na plataforma SILIAMB.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

----- Ofício n.º 16154 de 10/12/2024;-----

----- Informação técnica de 06/12/2024;-----

----- Relatório Síntese (RS) do Estabelecimento."-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação relativa à ratificação do despacho do senhor presidente da câmara relativo à aprovação do parecer favorável emitido no âmbito do licenciamento para legalização de alterações e alteração de uso do estabelecimento de Valter Valente - Gestão de Resíduos, Ld.ª. Informou ainda que o parecer foi solicitado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o pedido foi analisado pelos serviços técnicos e foi emitido parecer favorável em conformidade com a informação emitida pelos técnicos da autarquia.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, considerando também o teor da informação técnica emitida, as circunstâncias excecionais do pedido e o motivo de urgência fundamentado na referida informação técnica, bem como ao facto de a câmara municipal não poder reunir extraordinariamente, em tempo útil, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, ratificar o despacho do senhor presidente da câmara datado de 2024/12/10 e relativo à aprovação do parecer favorável emitido no âmbito do licenciamento para legalização de alterações e alteração de uso do estabelecimento de Valter Valente - Gestão de Resíduos, Ld.ª, conforme solicitado pela Agência Portuguesa do Ambiente, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

**-----CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL -  
CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS -----**

**-----Requerente: Notável e Apelativo - Unipessoal, Lda - Processo n.º 15/2024/7 ----**

-----No âmbito do processo para constituição do regime de propriedade horizontal no prédio urbano na Avenida General Humberto Delgado, em Mangualde, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram informação em 10 de dezembro de 2024, que se encontra anexa à seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 31231, de 11 de dezembro de 2024, subscrita pela senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho:-----

-----"Deliberar emitir a certidão de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal do prédio urbano, inscrito na matriz urbana n.º 2357 e descrito na CRP sob o n.º 6453, com a área total de 775,00m<sup>2</sup>, destinado habitação coletiva, constituído por 4 frações. -----

**-----Fundamentos de facto:-----**

-----Considerando o teor da Informação técnica datada de 10/12/2024 e elementos apresentados pelo requerente, constantes do processo 15/2024/7. -----

**-----Fundamentos de direito: -----**

-----Nos termos dos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil. -----

**-----Divulgação: -----**

-----Notificação à requerente. -----

**-----Documentos que acompanham a proposta: -----**

----- Informação técnica de 10/12/2024; -----

----- Memória descritiva e justificativa." -----

-----Na reunião a senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou que, em conformidade com a informação emitida pelos serviços técnicos, o edifício objeto da pretensão satisfaz todos os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal e estão reunidas as condições para a emissão da certidão requerida, sendo destinado a habitação coletiva constituído por quatro frações, conforme peças escritas e desenhadas apresentadas. -----

-----Após a apreciação deste assunto e em conformidade com os documentos que integram o processo em referência com o n.º 15/2024/7 a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e aprovar a emissão da certidão requerida conforme peças escritas e desenhadas apresentadas, porquanto o

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

edifício sito na Avenida General Humberto Delgado, em Mangualde, satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal e estão reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, encontrando-se este prédio registado na respetiva matriz sob o artigo urbano n.º 2357 da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6453, com a área total de 775,00m<sup>2</sup>, sendo este constituído por quatro frações, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----**EXECUTIVO CAMARÁRIO**-----

-----**APRECIÇÃO E DECISÃO DAS PROPOSTAS DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE MANGUALDE PARA O ANO 2025 - PROCESSO 2024/350.10.600/927**-----

-----No âmbito do processo em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 31230, de 11 de dezembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida:-----

-----“Nos termos do disposto na alínea m), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, as presentes propostas de contratos interadministrativos de delegação de competências e de protocolos de colaboração a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho de Mangualde, bem como os respetivos anexos.-----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Após reuniões de trabalho e negociações tidas com as Juntas de Freguesia do Concelho de Mangualde procederam os serviços jurídicos da Câmara Municipal de Mangualde, os serviços financeiros e o executivo da autarquia à elaboração dos contratos interadministrativos de delegação de competências e protocolos de colaboração para apoio às competências materiais das Juntas de Freguesia.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

-----De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, art.º 33.º compete à Câmara Municipal discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências, nos termos previstos da presente lei, bem como submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos respetivos contratos. Competirá seguidamente à Assembleia Municipal, de acordo com o art.º 25.º, alínea j), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias (protocolos de colaboração) e de acordo com a alínea k) do mesmo artigo autorizar a celebração dos contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia. -----

-----É proposto à Câmara Municipal, um documento único, respondendo às necessidades específicas de cada freguesia e dele fazem parte: -----

-----a) Contratos interadministrativos de delegação de competências; -----

-----b) Renovação dos Protocolos de colaboração; -----

-----c) Anexo A que fundamenta a atribuição de recursos financeiros, patrimoniais e humanos. -----

-----d) Mapa financeiro (Doc. A1), Lista de equipamentos a disponibilizar (Doc. A4) e Recursos Materiais e Humanos (Doc.A3) -----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da lei. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Seguem em anexo os documentos para as freguesias de: Freguesia de Abrunhosa-a-Velha; Freguesia de Alcaface; Freguesia de Cunha Baixa; Freguesia de Espinho; Freguesia de Fornos de Maceira Dão; Freguesia de Freixiosa; Freguesia de Quintela de Azurara; Freguesia de São João da Fresta; União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta; União das Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato; União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães; União das Freguesias de Tavares." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação e justificou pretender esclarecer correção efetuada no âmbito da proposta de contrato interadministrativo de delegação de competências e de protocolo de colaboração a celebrar com a junta de freguesia de Fornos de Maceira Dão. Assim, na rubrica dos recursos financeiros estava inscrito o valor de 30 992, 67 € (trinta mil novecentos e noventa e dois euros e sessenta e sete cêntimos) destinado apenas para o cemitério, porém, esta verba não é apenas destinada para o cemitério, havendo uma diferença de 8 155, 45€ (oito mil cento e cinquenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos) que se destina única e exclusivamente à pavimentação

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

do Caminho do Joaninho. Justificou ainda que todos os valores e respetivas obras objeto de protocolo serão verificados pelos serviços técnicos da autarquia e apenas serão pagos se a despesa for confirmada/validada pelos serviços. Depois informou também que a junta de freguesia da União de Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, e também a junta de freguesia da União de Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, abdicaram dos produtos fitofármacos por não aplicam, tendo sido retirado o respetivo valor dos contratos interadministrativos de delegação de competências e de protocolos de colaboração a celebrar, conforme explicou. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, alegou a relevância da apresentação de pelo menos dois orçamentos no âmbito da execução das obras previstas nos contratos/protocolos a celebrar com as juntas de freguesia. -----

----- O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou que por vezes é submetido ao órgão executivo apenas o orçamento final, aquele que foi considerado mais vantajoso e após validação dos serviços técnicos, o que não invalida que previamente tenham sido solicitados orçamentos a diferentes entidades e sendo esta a regra, conforme explicou. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados na presente proposta de deliberação, ao abrigo do disposto na alínea m), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, as presentes propostas de contratos interadministrativos de delegação de competências e de protocolos de colaboração a celebrar com as juntas de freguesia do concelho de Mangualde para o ano de 2025, bem como os respetivos anexos, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Os originais dos referidos contratos interadministrativos de delegação de competências e dos protocolos de colaboração consideram-se aqui fielmente reproduzidos e ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados.-

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----RATIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS NO ANO 2023 (SIADAP 1) - PROCESSO 2024/150.20.301/2 -----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 31240, de 11 de dezembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Proponho, em cumprimento do n.º 3, do art.º 12.º do Decreto – Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal ratifique o meu Despacho n.º 82-RH/2024, datado de 11/12/2024, que contem a avaliação das Unidades Orgânicas existentes na Estrutura Orgânica do Município. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----Existem 5 Unidades Orgânicas, quatro no nível de Divisão e uma de nível inferior, sendo que apenas 3 delas têm provido o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, contudo todas foram avaliadas. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Em cumprimento do n.º 3, do art.º 12.º, do Decreto - Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, que procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, compete ao órgão executivo ratificar a avaliação das unidades orgânicas atribuídas pelo membro do órgão executivo de que dependam. -----

-----**Divulgação:** -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Despacho n.º 82-RH/2024, de 11/12/2024; -----

-----Mapa de Avaliação das Unidades Orgânicas.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, comentou que todas as unidades orgânicas foram avaliadas com “Bom”, que todas superaram os respetivos

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

objetivos, com exceção da divisão obras que em duas situações apenas atingiu os objetivos estabelecidos. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação e debate do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados, em cumprimento do n.º 3, do art.º 12.º do Decreto – Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica do Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e ratificar a avaliação das unidades orgânicas no ano 2023, de acordo com o mencionado Despacho n.º 82-RH/2024 subscrito pelo senhor presidente da câmara municipal, datado de 11/12/2024, que contém a avaliação das Unidades Orgânicas existentes na Estrutura Orgânica do Município, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE MISSÃO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA 2025 - PROCESSO 2024/150.10.001/14-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” como documento interno n.º 31250, de 11 de dezembro de 2024, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----“Deliberação sobre a aprovação proposta de Missão e Objetivos estratégicos 2025.

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----O Município de Mangualde entende como essencial a fixação de objetivos estratégicos que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional, que



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

concorram em conjunto para a promoção da transparência e prossecução do interesse público. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão de Desempenho da Administração Pública, adiante designado por SIADAP, aplicado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, ambos na sua atual redação; -----

-----Estabelece o artigo 4.º do Decreto-Regulamentar, n.º 18/2009, de 4 de setembro, que “o SIADAP articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida.-----

-----Refere, ainda, a alínea a) do art.º 5.º do citado Decreto-Regulamentar, que a fixação dos objetivos de cada unidade orgânica para o ano seguinte, deve ter em consideração, entre outros fatores, os objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo. -----

-----Nos termos da alínea h) do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, será a deliberação do órgão executivo submetida à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----**Divulgação:** -----

-----Nos termos da lei -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

-----Proposta de Missão e Objetivos Estratégicos 2025.” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta de deliberação. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação e debate do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação e também aprovar e submeter à assembleia municipal a mencionada Proposta de Missão e Objetivos Estratégicos para 2025, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2025 E SEUS ANEXOS - PROCESSO 2024/150.20.200/19-----**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 29595, de 22 de novembro de 2025, subscrita pelo senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida: -----

-----"Retificar o mapa de pessoal e seus anexos, para o ano de 2025 e submeter à aprovação da assembleia municipal. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

-----A presente retificação do mapa de pessoal para o ano de 2025 reflete a alteração dos postos de trabalho H234 e H235 na parte concernente ao cargo, carreira e categoria e na designação da área de formação, conforme proposta e mapa anexo que dela faz parte integrante.-----

-----**Fundamentos de direito:**-----

-----Conjugação do n.º 4, do art.º 29, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a alínea o), do n.º 1, do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a), do n.º 2, do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e ainda com o n.º 1 e 2, do art.º 174.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, todos na sua atual redação.-----

-----**Divulgação:**-----

-----Divulgação: Afixar nos lugares do costume e inserir na página eletrónica do município.-----

-----**Documentos que acompanham a proposta:**-----

----- Proposta do Presidente da Câmara; -----

----- Parte do mapa de pessoal, onde constam os postos de trabalho H234 e H235." -

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou e justificou a presente proposta-----

-----Entretanto, terminada a apreciação e debate do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito supramencionados a câmara

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação, bem como aprovar a retificação do mapa de pessoal para o ano de 2025 e respetivos anexos, que deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da assembleia municipal, conforme disposto no n.º 4, do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e em cumprimento do estabelecido na alínea o), do n.º 1, do art.º 25.º e na alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e também com o disposto na alínea a), do n.º 2, do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/09, de 3 de setembro, na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. A referida proposta e respetivos anexos consideram-se aqui fielmente reproduzidos, ficando os originais arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANGUALDE COMO SÓCIO FUNDADOR DA AREADÃO -AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DOS CONCELHOS DE CARREGAL DO SAL, MANGUALDE, MORTÁGUA, NELAS, PENALVA DO CASTELO, OLIVEIRA DE FRADES, TONDELA E SANTA COMBA DÃO --**

-----No âmbito do assunto em referência, foi presente a seguinte **proposta de deliberação a tomar pelo órgão executivo**, registada no sistema de gestão documental "MyDoc Win" como documento interno n.º 31376, de 12 de dezembro de 2024, subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz: -----

-----"Proponho que a câmara municipal delibere aprovar a integração do município de Mangualde como sócio fundador da AREADÃO - Agência Regional de Energia e Ambiente dos concelhos de Carregal do Sal, Mangualde, Mortágua, Nelas, Penalva do Castelo, Oliveira de Frades, Tondela e Santa Comba Dão. -----

-----**Fundamentos de facto:**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

-----Considerando: -----  
----- A importância que as questões ambientais e de sustentabilidade tem assumido ao longo dos últimos anos; -----  
----- A introdução da temática dos ODS - Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável na ordem do dia; -----  
----- A urgência na tomada de medidas de combate e mitigação das alterações climáticas provocadas pelo recurso aos combustíveis fósseis e emissão de gases com efeito de estufa; -----  
----- Que, em consonância com as suas obrigações enquanto parceiro europeu, Portugal, tem acompanhado a incrementação e implementação de políticas e medidas ambientais promotoras de equilíbrio entre a atividade económica, o comportamento humano e o ambiente; -----  
----- Que tal propósito nacional só poderá ser conseguido se, aos níveis regional e local, os diferentes atores contribuem e implementarem, de forma alinhada e articulada, políticas e ações coincidentes e integradas com os objetivos e metas traçados a escalas macro territoriais; -----  
----- Que, de acordo com as diferentes agendas macro, a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável tem estado presentes na política pública local, nas Grandes Opções do Plano (GOP) municipais e nas respostas socioeconómicas e ambientais promovidas pela Câmara Municipal de Mangualde no concelho; -----  
----- Que as agências de energia e ambiente são uma ousada iniciativa dos municípios, proporcionando liderança na implementação de políticas locais de energia sustentável e de mitigação das alterações climáticas. O seu papel tem vindo a ser reforçado na sequência da criação do Pacto de Autarcas, um projeto europeu que reúne cada vez mais autoridades locais por toda a União Europeia, assumindo o compromisso formal e voluntário de reduzir as emissões de CO2 no seu território através da implementação de Planos de Ação. -----  
----- Que as Agências de Energia e Ambiente têm contribuído, assim, para o desenvolvimento sustentável ao desenvolverem soluções com menor impacto ambiental e ao introduzirem conceitos de eficiência energética e ambientais nos processos de planeamento e ordenamento do território, no sentido de tornarem as suas regiões de atuação energeticamente mais eficientes e ambientalmente mais sustentáveis. -----  
----- Neste contexto tendo em conta a implementação e concretização de políticas de sustentabilidade nas suas dimensões económica, ambiental e social, os Municípios de Carregal do Sal, Mangualde, Mortágua, Nelas, Penalva do Castelo, Oliveira de Frades, Tondela e Santa Comba Dão pretendem fomentar a criação e o desenvolvimento de uma

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

Agência Regional de Energia e Ambiente, denominada de AREADÃO – Agência Regional de Energia dos Concelhos de Carregal do Sal, Mangualde, Mortágua, Nelas, Penalva do Castelo, Oliveira de Frades, Tondela e Santa Comba Dão, constitui como objeto o exercício de atividades de investigação, desenvolvimento e difusão tecnológica, a promoção de informação técnica, económica e financeira nos domínios da utilização racional e da conservação da energia, conservação do ambiente, natureza e recursos naturais, a gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, óleos alimentares usados, a gestão do Ciclo Urbano da água, qualidade do ar, ruído, planeamento e ordenamento do território, a produção de cartografia, a economia circular, a silvicultura, a gestão e exploração florestal, promover e/ou proceder a operação de execução de cadastro, constituição e gestão de autoconsumos coletivos e de comunidades de energia renovável, contribuindo para um desenvolvimento integral e sustentado da região, tendo para esse efeito intervenção ao nível de:-----

-----a) promover a eficiência energética e ambiental nos processos de planeamento e ordenamento do território; -----

-----b) promover a utilização de soluções e tecnologias adequadas à conservação de energia e utilização dos recursos energéticos endógenos e fomentar a produção e a utilização de equipamentos e sistemas energéticos eficientes promovendo a criação de novas atividades económicas e emprego; -----

-----c) promover e disseminar informação técnica, económica e financeira junto dos consumidores de energia e a formação especializada nos domínios relativos à sua atividade;-----

-----d) promover relações de cooperação com outras entidades públicas e privadas da região da área de influência da AREADÃO, com vista ao aproveitamento de todas as potencialidades para o desenvolvimento técnico e económico dos sectores energético, ambiental e florestal.-----

-----O interesse estratégico desta agência impõe a criação de parcerias, como forma de assegurar a sua eficácia, viabilidade e crescimento, pelo que será criada como associação privada sem fins lucrativos, envolvendo na sua constituição e funcionamento, para além das autarquias, diversos agentes da comunidade, nomeadamente pessoas singulares e entidades com interesse e atuação nas áreas do ambiente e da energia, agentes económicos e suas associações, organizações, empresas públicas e privadas, Universidades, Institutos Politécnicos e centros de investigação, bem como personalidades e instituições de reconhecido mérito técnico e científico.-----

-----A atividade da AREADÃO desenvolve-se na área da Energia, Ambiente e Planeamento Estratégico.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

-----Pretende ser uma entidade de referência no setor, para reforçar o posicionamento da região na linha da frente da descarbonização, da transição energética e preservação ambiental e permanente valorização dos recursos endógenos. -----

-----Por ser uma entidade com características únicas no território, a AREADÃO posiciona-se como o parceiro privilegiado da administração pública como agente facilitador da aplicação de boas praticas energéticas e ambientais, sem interesses comerciais com a implementação das suas soluções, apenas pretende encontrar a resposta às necessidades dos associados, pretende reforçar o seu posicionamento, afirmando uma postura de permanente inovação e responsabilidade ambiental.-----

-----A AREADÃO pretende num futuro próximo ser o parceiro privilegiado da administração local e central para implementação das políticas públicas definidas no Plano Nacional de Energia e Clima 2030, PNAEE – Plano Nacional de Ação para a Eficiência Energética, PRR – Plano de Recuperação e Resiliência. Pretende ainda dar continuidade aos objetivos já definidos e às medidas que o materializam. -----

-----**Fundamentos de direito:** -----

-----Face às atribuições da Câmara Municipal de Mangualde definidas no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação (cfr. nos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º) ao estipulado pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAL), aprovado pela Lei n.º50/2012, de 31 de agosto, na redação atual aos objetivos autárquicos mencionados nos seus instrumentos de planeamento estratégico e ao objeto e atividades da AREADÃO constantes no artigo 3.º e no artigo 4.º dos seus estatutos, prossegue o relevante o interesse publico local e regional, designadamente nas áreas da Energia, Ambiente e Planeamento Estratégico e do Desenvolvimento Sustentável, desempenhando um papel fundamental na promoção da sustentabilidade, na proteção do meio ambiente e na melhoria da qualidade de vida das comunidades das regiões onde se localiza.-----

-----A integração do Município de Mangualde como sócio fundador da AREADÃO, de acordo com o estudo de viabilidade económica e financeira elaborado nos termos do artigo 32.º do (RJAL), implica o pagamento da subscrição de € 5.000,00, referente ao valor unitário de participação no Fundo Social e da quota anual de € 8.698,24, que teve por base o valor dos FEF dos Sócios Fundadores, e que nos termos do artigo 25.º dos Estatutos estes valores deverão ser estabelecidos em Assembleia Geral. -----

-----O Regime Jurídico do Setor Empresarial Local e das Participações Locais permite ao Município estatuir que os municípios podem participar com pessoas jurídicas privadas em associações, desde que estas prossigam fins de relevante interesse público local, devendo a sua atividade compreender-se no âmbito das atribuições das entidades públicas

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

participantes (conforme nº 1 do artigo 56.º em conjugação com o nº1 do artigo 59.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual.-----

-----A participação do Município está sujeita a visto do Tribunal de Contas, independentemente do valor associado do ato, havendo, também, de cumprir a obrigatoriedade de comunicação institucional e financeira à DGAL, conforme estabelecem o nº1 e 2 do artigo 56.º do diploma acima citado; -----

-----De acordo com o previsto nas disposições conjugadas da alínea n) do artigo 25.º do RJAL e nº 1 do artigo 53.º, aplicável por remissão do nº 3 do artigo 56.º, ambos do RJAL, a competência para aprovar a participação do Município nas entidades previstas no Capítulo V no RJAL, nas quais se incluem as associações, é da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.-----

-----Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 53º, por remissão do nº 3 do artigo 56º, ambos do RJAL, e da alínea n) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete ao órgão Assembleia Municipal, sob proposta do órgão Câmara Municipal, deliberar sobre a constituição e adesão a uma associação de direito privado.

-----**Divulgação:** -----

-----No sítio oficial do Município. -----

-----**Documentos que acompanham a proposta:** -----

----- a integração/adesão do Município de Mangualde como sócio fundador da AREADÃO – Agência Regional de Energia e Ambiente dos Concelhos de Carregal do Sal, Mangualde, Mortágua, Nelas, Penalva do Castelo, Oliveira de Frades, Tondela e Santa Comba Dão; -----

----- os Estatutos da AREADÃO; -----

----- a remessa do processo de adesão a visto prévio do Tribunal de Contas tendo por base os estudos de viabilidade económica e financeira da AREADÃO, tal como resulta da conjugação dos Artigos 32.º, nº1, 2 e 5, Artigos 53.º e 56.º, todos da Lei n.º50/2012, de 31 de agosto na redação, na redação atual que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais.-----

-----Ficha de cabimento nº 55737." -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou a presente proposta de deliberação.-----

-----Por sua vez o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, justificou que neste momento os sete municípios referenciados estão a trabalhar na constituição de uma agência intermunicipal direcionada para a energia e para o ambiente, que visa criar a escala necessária para trabalhar as áreas relacionadas com a energia, com os contratos de fornecimento de energia, com os investimentos em energias renováveis, com os planos

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

de ação de eficiência energética, com os planos climáticos, e também um conjunto de tarefas relacionadas com candidaturas no âmbito do acordo Portugal 2030, do programa Horizonte 2030, do programa Life, do programa Interreg, ou seja, criar escala com a agregação dos municípios mencionados, sendo agora proposta a aprovação do início do procedimento para constituição desta agência intermunicipal e que, obviamente, terá de ser submetida à assembleia municipal e submetida a “Visto” do Tribunal de Contas. Justificou ainda que o executivo vai lutar para que esta agência possa ser uma realidade em Mangualde e que a respetiva sede possa ficar em Mangualde, o que seria importante, porque vai criar emprego qualificado e capacitado, conforme justificou. -----

-----Depois o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, comentou que o estudo de viabilidade económico-financeira desta agência prevê que o respetivo desempenho será positivo e comentou também os valores das receitas e das despesas constantes no orçamento apresentado. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação do assunto em referência e em conformidade com os fundamentos de facto e de direito mencionados, nos termos e para efeitos previstos na alínea n), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, bem como o disposto no n.º 1 do artigo 53.º, aplicável por remissão do n.º 3 do artigo 56.º, ambos do RJAL, na atual redação, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de deliberação relativa à integração do município de Mangualde como sócio fundador da AREADÃO - Agência Regional de Energia e Ambiente dos concelhos de Carregal do Sal, Mangualde, Mortágua, Nelas, Penalva do Castelo, Oliveira de Frades, Tondela e Santa Comba Dão, devendo ser esta proposta submetida à assembleia municipal para deliberar sobre a constituição e adesão à mencionada associação. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----



**Câmara Municipal de Mangualde**  
**16 de dezembro de 2024**

**-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----**

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

**-----ENCERRAMENTO -----**

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e dezanove minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Maria Adelaide Agostinho Borges, técnica superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo por ordem de serviço subscrita pelo senhor presidente da câmara, em 02 de dezembro de 2021. -----

**O presidente,**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

**Câmara Municipal de Mangualde  
16 de dezembro de 2024**

**Os vereadores,**

---

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

---

(Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho)

---

(Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

---

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

---

(Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

---

(Dr. António Manuel Pais Silva)

**A técnica superior,**

---

(Maria Adelaide Agostinho Borges)